

LTCAT
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA
SEPLADE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PONTE NOVA-MG
FEVEREIRO DE 2015

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	4
2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	5
3. OBJETIVO	6
4. FUNDAMENTO LEGAL.....	6
4.1 Limites de Tolerância.....	7
4.2 Fatores da Insalubridade	7
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS	8
6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT	9
6.1 Avaliações Qualitativas.....	9
6.2 Avaliações Quantitativas	9
7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO.....	9
8. LAUDO TÉCNICO	11
8.1 DIVISÃO DE SISTEMAS	11
8.2 ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	12
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
ANEXOS	14
CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	15

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ			
Prefeitura Municipal de Ponte Nova	238041490001-29			
SETOR DE ELABORAÇÃO DO LAUDO				
SEPLADE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
ENDEREÇO	BAIRRO			
Avenida Caetano Marinho – 306	Centro			
CIDADE	ESTADO	CEP		
Ponte Nova	Minas Gerais	35430-001		
CNAE	GRAU DE RISCO	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE		
84.11-6-00		Administração pública em geral		

RESPONSÁVEL	Nome	Cargo
	Paulo Roberto dos Santos	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
	Telefone	E-mail
	(31)3819-5454 – Ramal: 223	seplade@pontenova.mg.gov.br
Nº TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	09	

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Innovar Consultoria em Medicina, Segurança do Trabalho e Serviços LTDA- ME	11.894.163/0001-81	
ENDEREÇO	BAIRRO	
Rua Carvalho de Brito, nº 218	Recreio Atlântico	
CIDADE	ESTADO	CEP
Marataízes	ES	29.345-000
E-MAIL	TELEFONE	
contato@innovar.srv.br	(28) 3532-7733/ 3532-7766	

CORPO TÉCNICO			
NOME	FUNÇÃO	Nº REGISTRO	NIT/PIS
Elaine Figueiredo de Almeida	Eng. de Segurança do Trabalho	CREA/ES 033004/D	129.26338.08-4
Lidiane de Oliveira Braga	Eng. de Segurança do Trabalho	CREA/MG 135851/D	203.51493.546-70

3. OBJETIVO

Este laudo técnico tem por objetivo apresentar o levantamento qualitativo/quantitativo dos riscos ambientais existentes nos setores e nas diversas atividades executadas na empresa, considerando a intensidade de exposição, concentração x tempo de exposição, potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física dos empregados, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

O presente Laudo caracteriza quanto à existência ou não da Insalubridade e da Aposentadoria Especial.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Segundo a NR-15 a Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº 1,2, 3, 4, 5, 11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção no local de trabalho, constantes dos Anexos nº 7, 8, 9 e 10.

4.1 Limites de Tolerância

Entende-se por Limite de Tolerância, para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

4.2 Fatores da Insalubridade

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Foram realizadas visitas aos diversos setores de trabalho da empresa, observando a execução das atividades desenvolvidas pelos empregados, afim de caracterizar e definir os critérios de avaliação a serem utilizados.

Durante o levantamento de campo para a elaboração deste Laudo foram analisados os riscos ao quais os empregados estavam expostos e a frequência no qual as funções se relacionavam em um mesmo ambiente com características semelhantes. Todo reconhecimento ambiental das atividades e das características dos setores foram registradas por meio de fichas de reconhecimento de riscos ocupacionais. Com base nas informações levantadas no reconhecimento formaram-se os GHE (Grupos homogêneos de exposição).

O critério utilizado para a amostragem e análise das avaliações será o EMR (Exposto de Maior Risco), ou seja, para cada o GHE será considerado o EMR do mesmo, e assim as medidas de proteção coletiva e individual serão baseadas no valor encontrado para o valor correspondente ao EMR.

6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT

As avaliações dos riscos pertinentes as atividades executadas pelo trabalhador foram realizadas através de análises qualitativas e quantitativas.

6.1 Avaliações Qualitativas

As avaliações qualitativas são realizadas através de inspeção no local de trabalho e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo empregado.

6.2 Avaliações Quantitativas

Não foram identificados riscos cuja avaliação quantitativa é necessária.

7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO

Para melhor análise dos riscos e avaliação dos mesmos, os GHE's foram divididos por setor/local e funções existentes em cada setor/local. A Classificação dos setores foi fornecida pela empresa e confrontada no reconhecimento dos riscos.

O reconhecimento realizado com base nas atividades desenvolvidas pelas diversas funções existentes no setor está detalhado nas tabelas de avaliações dos agentes.

De acordo com a subdivisão dos setores, segue abaixo a tabela dos GHE's com as respectivas amostragens realizadas:

SETOR	GHE	FUNÇÃO	QTD FUNCIONÁRIOS	RISCOS
DIVISÃO DE SISTEMAS	01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	Inexistente
		CHEFE DE DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	
		COORDENADOR I DE INFORMÁTICA	01	
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	02	ASSESSOR DE OBRAS PÚBLICAS	01	Inexistente
		CHEFE DEPTO DESENV. ECONÔMICO	01	
		CHEFE DIV. III PROJ. URBANIST.	01	
		CHEFE DIVISÃO III PLAN. URBANO	01	
		ASSESSORA DE PLANEJAMENTO	01	
		SEC MUNIC PLAN. E ORÇAMENTO	01	

8. LAUDO TÉCNICO

8.1 DIVISÃO DE SISTEMAS

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 01	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 03
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Chão de piso embrorrachado, paredes de alvenaria e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos computadores, montagem dos micros, manutenção preventiva na rede interna da prefeitura, manutenção das impressoras.
CHEFE DE DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Responsável pelo gerenciamento, manutenção nos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
COORDENADOR I DE INFORMÁTICA	Responsável pela manutenção de computadores, instalação de redes.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agente de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T. E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , os cargos analisados não fazem jus a Aposentaria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T. E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

8.2 ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 01	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 03
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Chão de piso emborrachado/azulejo, paredes de alvenaria e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	Descrição
ASSESSOR DE OBRAS PÚBLICAS	Responsável por alimentar sistema, preencher planilha de trabalho, busca recursos junto ao governo federal e do estado.
CHEFE DEPTO DESENV. ECONÔMICO	Responsável pelo desenvolvimento econômico da cidade, elaboração de projetos de leis e contratos e elaboração de projetos para desenvolvimento econômico.
CHEFE DIV.III PROJ. URBANIST.	Responsável pelos projetos urbanísticos, institucionais, aprovação de projetos para alvarás de construção, análise de leis e revisão de leis.
CHEFE DIVISÃO III PLAN. URBANO	Responsável pelo planejamento urbano municipal, executa o plano diretor de municípios, aprovação de projetos, elaboração de projetos.
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO	Responsável por projetos de engenharia, elaboração de planilha orçamentárias e visitas técnicas.
SEC. MUNICIPAL PLAN. E ORÇAMENTO	Responsável por arquitetura, projetos, obras de engenharia, convênios com o governo estadual e federal, desenvolvimento econômico , controle da parte de telefonia, eletrificação e iluminação publica da cidade e toda parte tecnológica de informática.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agente de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T. E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , os cargos analisados não fazem jus a Aposentaria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T. E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente lauto técnico de condições ambientais no trabalho teve como objetivo avaliar os riscos ambientais no qual os empregados estão expostos em suas atividades rotineiras, a fim de caracterizar de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E a Insalubridade referente a exposição ao risco.

É necessário que a empresa continue realizando uma boa avaliação das medidas de controle de ordem médica, administrativas e técnicas, visando certificar de que estes riscos estarão devidamente controlados e realizar a reavaliação dos riscos sempre que houver uma mudança nos equipamentos ou nos processos da empresa.

Recomenda-se que este LTCAT seja utilizado em conjunto com o PPRA da empresa, onde deverá ser mais detalhado as medidas de controle adotadas e o cronograma de ação para a implementação das ações de melhorias a serem implantadas pela empresa.

Ponte Nova - MG, 23 de Fevereiro de 2015.

Elaine Figueiredo de Almeida
Engenheira de Segurança do Trabalho
NIT: 129.26338.08-4
CREA/ES – 033004/D

Lidiane de Oliveira Braga
Engenheira de Segurança do Trabalho
NIT: 203.51493.546-70
CREA/MG – 135851/D

ANEXOS

CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SETOR	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
DIVISÃO DE SISTEMAS	01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		CHEFE DE DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01		
		COORDENADOR I DE INFORMÁTICA	01		
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	02	ASSESSOR DE OBRAS PÚBLICAS	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		CHEFE DEPTO DESENV. ECONÔMICO	01		
		CHEFE DIV.III PROJ. URBANIST.	01		
		CHEFE DIVISÃO III PLAN. URBANO	01		
		ASSESSORA DE PLANEJAMENTO	01		
		SEC MUNIC PLAN. E ORÇAMENTO	01		